arouca
câmara
municipal

AVISO

Transição para a Carreira Especial de Fiscalização

Torna-se público que, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara, datado de 10-09-2020, por força do disposto no n.º 1 do art.º 16.º do Dec.-Lei 114/2019, de 20.8, transitaram para a "carreira especial de fiscalização " os trabalhadores integrados na carreira de Fiscal Municipal.

A transição efetua-se mediante lista nominativa elaborada nos termos do art.º 109.º da Lei 12-A/2008, de 27.2, na sua redação atual (n.º 2, art.º 16.º).

Os trabalhadores abrangidos pela transição são reposicionados na posição remuneratória a que corresponde nível remuneratório de montante pecuniário idêntico à remuneração base a que atualmente tem direito, em conformidade com o art.º 104.º da referida Lei, sendo que, em caso de falta de identidade, os trabalhadores são reposicionados na posição remuneratória automaticamente criada, cujo montante pecuniário corresponda àquela remuneração base.

Tendo em conta o exposto transitam para a carreira especial de Fiscalização os trabalhadores identificados no mapa anexo, nos termos e condições aí referidas.

ANEXO

LISTA NOMINATIVA DE TRANSIÇÃO PARA A CARREIRA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

ART.º 16.º DA LEI 114/2019, DE 21/8.

N.º	NOMES	SITUAÇÃO ANTERIOR	TRANSIÇÃO PARA A CARREIRA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO		REPOSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO							
					SITUAÇÃO ATUAL (1) e (2)				TRANSIÇÃO (3)			
		CARGO / CARREIRA / CETEGORIA	CARREIRA	CATEGORIA	POSIÇÃO REM.	NÍVEL REM.	Rem. Mensal	ORG.	POSIÇÃO REM.	NÍVEL REM.	Rem. Mensal	Obs.
89	EMÍDIO GONÇALVES CONCEIÇÃO TAVARES	FISC.MUN.ESPECIALISTA PRINCIPAL	FISCALIZAÇÃO	FISCAL	8-9	13-14	1 122,45 €	DAU	6-7	13-14	1 122,45 €	a)
231	MARIA ISABEL MENDOS DOS SANTOS	FISCAL MUN. PRINCIPAL	FISCALIZAÇÃO	FISCAL	3-4	8-9	857,33 €	DAU	2-3	7-9	857,33 €	a)

(1) Integrados na Tabela Remuneratória Única (TUR) nos termos do art.º 5.º da Lei 75/2014, de 12/9.

(2) Transição operada por força da Lei 75/2014, de 12,9, e benificiaram do descongelamento de 2018.

(3) Transição operada para as novas posições e níveis de acordo com o Anexo I a que se referem o n.º 6 do artigo 2.º e o n.º 2 do artigo 16.º.

a) Remuneração a auferir a partir de 1/12/2019 por força do faseamento operado pelo OE 2019 incluindo aumento operado pelo OE 2020 na percentagem de 0,3% .

A Diretora de Departamento,

PAULA BRANDÃO PINTO Digitally signed by PAULA BRANDÃO PINTO
Date: 2020.09.11 10:15:46 +01:00
Location: Portugal